

MEMORIAL DESCRITIVO - CENTRAL DE CONVÊNIOS – FUNDAÇÃO DO ABC
PROCESSO Nº 357/18

Memorial de coleta de preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para as centrais de telefonia, PABX e rede interna de telefonia, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **contratação “tipo menor preço”, de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para as centrais de telefonia, PABX e rede interna de telefonia, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, conforme anexo II que faz parte integrante deste memorial.**

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado pelo site (www.fuabc.org.br) ou no endereço supracitado a partir do dia **04 de julho de 2018** das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 10 de julho de 2018** às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para as centrais de telefonia, PABX e rede interna de telefonia, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente:

- Número do processo e seu objeto;
- Nome da empresa;
- Nome do responsável pela proposta;
- Telefone;
- E- mail.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e

informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado

4.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública – Federal – Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106/2007);

4.8 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.12 - Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da empresa, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta coleta de preço;

4.13 - A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

5 - PROPOSTAS

5.1 – O envelope da proposta deverá conter:

5.1.1. Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



**Central de
Convênios**



5.1.2. A oferta de Preço deverá ser feita com **valor mensal e valor global por unidade** conforme modelo no anexo III deste instrumento.

5.1.3. A oferta de Preço deverá conter **Valor mensal total e valor global total**, conforme modelo no anexo III deste instrumento.

5.1.4. Os valores **total mensal e global total para 12 meses** deverão ser escrito por extenso na proposta, conforme modelo no anexo III deste instrumento.

5.1.5. O valor mensal total estimado para esta contratação é de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global total estimado para 12 meses de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

5.1.6. O valor das propostas não pode ultrapassar o valor estimado na cláusula (5.1.5).

5.1.7. As propostas que ultrapassarem o valor estimado na cláusula (5.1.5) serão inabilitadas nesta Coleta de preço.

5.1.8. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.9. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

5.1.10. Deverá ser apresentado os seguintes documentos no envelope junto com a proposta:

5.1.10.1. Ficha cadastral simplificada (Jucesp OnLine) ou documento similar.

5.1.10.2. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**Central de
Convênios**



5.1.10.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

5.1.11. Deverá ser respeitada na proposta as condições previstas na cláusula 2 deste instrumento.

5.1.12. No preço unitário mensal proposto para os serviços deverão ser consideradas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e rede interna elencados no anexo II, nas quais deverá estar inclusa uma manutenção preventiva mensal, para cada equipamento e todas as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, neste período, incluindo o fornecimento das peças.

5.1.13. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;



**Central de
Convênios**



6.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A empresa melhor classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme cláusula 6.10.

7.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dia úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.



**Central de
Convênios**



7.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios, onde será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios o resultado.

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br.

9.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

9.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo

interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O participante vencedor após análise de documentação deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

11.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE**



**Central de
Convênios**



ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

11.5 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;



**Central de
Convênios**



12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.9 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, no mínimo, podendo ser prorrogado no limite de até 60(sessenta) meses, desde que o interesse de prorrogação seja manifestado pela contratada e contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias antes do vencimento do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Central de Convênios / Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Bairro Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14hs00 as 17hs00;

13.2- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 13.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – departamento de compras.

13.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de referencia



Anexo II – Relação de equipamentos

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta de contrato.

Santo André, 25 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Fava
DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para as centrais de telefonia, PABX e rede interna de telefonia, das unidades elencadas no **ANEXO II**.

2.0 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços de manutenção constarão da revisão e/ou manutenção preventiva efetuada por intermédio de visita mensal, além de revisão e/ou manutenção corretiva efetuadas sempre que forem solicitados.

2.2 Entende-se por manutenção preventiva a realização de teste periódicos, segundo roteiro estabelecido pela CONTRATADA, visando a conservação dos equipamentos, rede interna composta por cabos, conectores, fiações, seus acessórios e ramais das Unidades, a ser efetivada mediante visitas por técnicos credenciados pela CONTRATADA em dias não determinados.

2.2.1 As visitas mencionadas nestas cláusula serão realizadas pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, no horário compreendido da 08:30 às 17:30h.

2.3 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos decorrentes da normal utilização de toda rede interna e dos equipamentos mencionados no ANEXO II deste instrumento, mediante a realização de visitas quando solicitado pela CONTRATADA.



**Central de
Convênios**



2.4 Incluem-se nos preços dos serviços de manutenção preventiva: inspeção, ajuste, programação e substituição de itens de consumo como fios, cabos, abraçadeiras, conectores, keystones, entre outros, quando necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive nas Centrais de Alarmes.

2.5 Manutenção preventiva e corretiva da linha de telefonia fixa, exclusiva, ligada à Central de Alarme instalada que é responsável pela comunicação dos eventos gerados e reportados junto a nossa central de monitoramento. Esta linha de telefone não pode ter nenhum tipo de restrição, quanto ao tipo de ligação, podendo prejudicar o funcionamento do sistema de alarme.

2.6 Nas unidades elencadas no ANEXO II, sendo elas: 03, 15, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, atualmente, não possuem equipamento de PABX instalado, caberá a CONTRATADA somente a manutenção da rede interna.

2.7 A manutenção da rede interna deverá ser realizada em todas as unidades previstas no ANEXO II deste memorial.

3.0 DO SERVIÇO EXTRA CONTRATUAL

3.1 Qualquer prestação de serviços necessários a substituição total ou parcial do equipamento, ocasionado por incêndio, inundação, e defeito decorrente de força maior e/ou caso fortuito serão cobrados de acordo com a tabela de serviços vigente, sem prejuízo do pagamento de despesas de embalagem, transporte, viagens, caso necessárias (incluída, diárias e hospedagem). Os pagamentos deverão ser efetuados dentro de 20 (vinte) dias da apresentação das respectivas faturas.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA a revisão e/ou manutenção de caráter preventivo em toda rede interna e dos equipamentos constantes das unidades descritas no ANEXO II, efetuadas por intermédio de visitas programadas.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a manter equipes especializadas na manutenção e reparo de equipamentos coberto por este contrato.

4.3 Todas as visitas, preventivas ou corretivas, serão registradas em formulário/documento próprio denominado “Ordem de Serviço”, onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constadas, bem como substituição e/ou retirada de peças, equipamentos ou componentes, repassando, em até 24 horas da conclusão dos serviços tais “Ordens de Serviços” à Divisão de Infraestrutura para baixa.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE deverá assegurar acessos dos técnicos credenciados pela CONTRATADA aos equipamentos, às plantas e documentos técnicos para a execução do serviço de manutenção, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.

5.2 A CONTRATANTE deverá designar um funcionário responsável pelo equipamento, que acompanhará o pessoal técnico da CONTRATADA em todas as visitas, a fim de que sejam comprovadas eventuais irregularidades.

5.3 É expressamente vedado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, utilizar-se de serviços de terceiros ou próprio, para intervir no conserto, alteração dos equipamentos, acessórios e suas instalações sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

5.4 No caso de não cumprimento do item 5.3 à CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar o presente instrumento contratual, mediante aviso prévio.

5.5 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo, a intenção de alterar qualquer característica de instalação, operação, modificação e ampliação do equipamento.

5.6 Efetuar nos seus vencimentos as remunerações devidas das tarifas de assistência técnica e eventuais serviços extraordinários.

5.7 A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer transferência de propriedade ou entrega a terceiros dos equipamentos constantes nas unidades descritas na cláusula primeira, ocorrida a qualquer título, não desobrigando, contudo, a CONTRATANTE do pagamento da tarifa dos serviços de manutenção enquanto vigorar o presente contrato.

6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os equipamentos objeto deste CONTRATO, devidamente caracterizado, no ANEXO II deste instrumento, estará sujeito a prévia vistoria pela CONTRATADA.

6.2 Todos os fornecimentos de materiais e/ou prestação de serviços relacionados à ampliação, redução, transferência de local, substituição ou quaisquer modificações no equipamento, inclusive aquelas determinadas pelas autoridades públicas, somente poderão ser executadas pela CONTRATADA e estarão previstos no presente CONTRATO.

7.0 Das Peças

7.1 Relação de peças:

Relação de Peças
ANEL GUIA N°3
APARELHO OPEN STAGE N° 15 SIEMENS
APARELHO TI NKT4245 CINZA - INTELBRAS
APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO CONVENCIONAL
BLOCO M-10B ENGATE RAPIDO BARGOA
<u>BLOCO M10B COM CORTE</u>
<u>BLOCO M10B SEM CORTE</u>
Cabo CCE- APL 50x02 (Cabo externo 2 pares) Cabo de comunicação externa, utilizado na rede externa de telefonia, telemetria e interfonia, possui condutores em cobre estanhado de 0,50mm e capa APL.
CABO 2 PARES X24 - 50 SN (VIAS MULTICORES) BC
CABO CCE APL 02 PARES
CABO CCE APL 50 PARES
CABO CTP APL 05 PARES
CABO DE REDE AZUL CAT 05 AMP/TYCO



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONECTOR MACHO CAT. 5E
PATCH CORD U/UTP CAT.5E CMX- T5
PATCH CORD U/UTP CAT.5E CMX – T568A – 1.5M e 2,5m – AZUL
CLARO CABO UTP CAT5E AZUL
Caixa PF de 10 pares
CAIXA TPF 10 PARES S/ RABICHO PLASTICA
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 30 PARES
CABO FTP CM CAT. 5E
CANALETA BARRA
CONECTOR RJ45
CONECTOR RJ45 CAT 5E 8X8 MACHO
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAL INTELBRÁS
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAL HIPATH 1150/1190 SIEMENS
FONTE UPS 110-240V 50/60Hz SIEMENS
KEYSTONE CAT5E SL 110 AMP
KEYSTONE RJ45
PLACA 04 LINHAS SIEMENS HIPATH 1150 V7.0
PLACA DE 02 LINHAS INTELBRAS MOD. CORP 16000
PLACA DE 04 RAMAIS CORP 8000/16000 DESBALANCEADA INTELBRAS
PLACA DE 4 LINHAS HIPATH 1190 VERSÃO 7.0 SIEMENS
PLACA MÃE PARA CENTRAL DE PABX
PLACA RAMAL DIGITAL NKM2200 IMPACTA 140 INTELBRAS
PLACA UP0E DE 08 RAMAIS DIGITAIS COM CTR
SURFACE COM ENTRADA PARA RJ45
TERMINAL INTELIGENTE HIBRIDO TI 5000 - INTELBRAS



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ANEXO II

Item	Equipamento / Manutenção	Local	Endereço
1.	CORP – 8000 e manutenção da rede	CAPS CIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA	RUA FRANCISCO VICENTAINER,800 - ASSUNÇÃO
2.	ALCATEL LUCENT	CAPS CEO ALVARENGA	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5801 - ALVARENGA
3.	Manutenção de Rede	CAPS FARINA	RUA VICENTE GALAFASSI, 110
4.	IMPACTA 140	CAPS INFANTIL	RUA WARNER, 300
5.	CORP-16.000	CEO NOVA PETRÓPOLIS	AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 649 – N. PETROPÓLIS
6.	MODULARE I	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	AVENIDA TABOÃO, 4281 - TABOÃO
7.	CORP - 16000	POLICLÍNICA CENTRO	AV. ARMANDO ITALO SETTI,



			402 – BAETA NEVES
8.	Modulare I	UBS ALVES DIAS	RUA ALEXANDRE BONÍCIO, 113 – ALVES DIAS
9.	Modulare I	UBS BAETA NEVES	RUA GIACINTO TOGNATO, 1100 – BAETA NEVES
10.	Modulare I	UBS BATISTINI	RUA MANOEL CARNEIRO, 120 – BATISTINE
11.	Modulare I	UBS DEMARCHI	RUA ALBINO DEMARCHI, 131 – DEMARCHI
12.	Modulare I	UBS FARINA	RUA MARIA JOSEFA MENDES, 15 – JD FARINA
13.	Modulare I	UBS FERRAZÓPOLIS	AV FERNANDO FERRARI, 449 – FERRZÓPOLIS
14.	Modulare I	UBS FINCOS	RUA FORTUNATO BENEVENUTO FINCO, 151 – DOS FINCOS
15.	Manut. Rede	UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS	ESTRADA DA CAMA PATENTE, 1702
16.	Modulare I	UBS JARDIM IPÊ	RUA LAGO DA MANGUEIRA, 329 – JD IPÊ
17.	Modulare I	UBS JORDANÓPOLIS	RUA OSVALDO CRUS, 120 – JORDANÓPOLIS
18.	Modulare I	UBS LEBLON	RUA ÁBRAMO LUCHESI, 05 – JD. LEBLON
19.	Modulare I	UBS CAMINHO DO MAR	RUA AURA, 79
20.	Modulare I	UBS NAZARETH	RUA JOÃO XXIII, 380 – JD NAZARETH
21.	Modulare I	UBS ORQUÍDEAS	ESTRADA PONEY CLUB, 1400 - ORQUÍDEAS
22.	Modulare I	UBS PARQUE SÃO BERNARDO	RUA DOS VIANAS, 3570 – PARQUE SÃO BERNARDO
23.	Modulare I	UBS PARQUE SELECTA	RUA OSWALDO STUCHI, S/N – JD SELECTA
24.	Modulare I	UBS PAULICÉIA	RUA MIRAGAIA, 834 - PAULICÉIA
25.	Modulare I	UBS PLANALTO	RUA ORAGNOF, 480 – PLANALTO
26.	Modulare I	UBS REPRESA	RUA IRATI, 10 – JD REPRESA
27.	Modulare I	UBS RIACHO GRANDE	RUA SANTA MARIA, 20 – RIACHO GRANDE
28.	Modulare I	UBS RUDGE RAMOS	RUA ANGELA TOMÉ, 260 – RUDGE RAMOS
29.	Modulare I	UBS SANTA CRUZ	RUA HUGO VIEIRA PINTO, 423



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

30.	Modulare I	UBS SÃO PEDRO	RUA DA COMUNIDADE, 100 – VILA SÃO PEDRO
31.	CORP-16.000	UBS SILVINA	RUA MARQUÊS BARBACENA, 85 – JD SILVINA
32.	Intelbrás - 6020	UBS STA TEREZINHA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 45 - STA. TEREZINHA
33.	Modulare I	UBS TABOÃO	AVENIDA DO TABOÃO, 4099
34.	Modulare I	UBS VILA DAYSE	RUA VICENTE DE CARVALHO, 255 – VILA DAYSE
35.	Modulare I	UBS VILA EUCLIDES	RUA ANNUNCIATA GOBBI, 165 – VILA EUCLIDES
36.	Modulare I	UBS VILA MARCHI	RUA NESTOR MOREIRA, 400 – VILA MARCHI
37.	Modulare I	UBS VILA ROSA	RUA ROSA AIZEMBERG, 613 – VILA ROSA
38.	Modulare I	UBS VILA UNIÃO	RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 17 – VILA UNIÃO
39.	Hipath - 1150	UPA ALVES DIAS	AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 4.220 – ALVES DIAS
40.	Hipath - 1190	UPA BAETA NEVES	RUA DOS VIANAS, 935 – BAETA NEVES
41.	Hipath - 1190	UPA DEMARCHI/ BATISTINI	RUA VALDOMIRO LUÍZ, 279 – DEMARCHI
42.	Hipath - 1190	UPA PAULICEIA	RUA PEDRO DE TOLEDO, 370
43.	Hipath - 1190	UPA RIACHO GRANDE	RUA MARCILIO CONRADO, 333 - RIACHO GRANDE
44.	Hipath - 1150	UPA RUDGE RAMOS	RUA ANGELA TOMÉ, 256 – RUDGE RAMOS
45.	Hipath - 1150	UPA SILVINA	AV. DR. JOSÉ FORNARI, 509 - FERRAZÓPOLIS
46.	Hipath - 1190	UPA UNIÃO	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5779 – ALVARENGA



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Item	Equipamento / Manutenção	Local	Endereço	valor mensal	valor global para 12 meses
1.	CORP – 8000 e manutenção da rede	CAPS CIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA	RUA FRANCISCO VICENTAINER,800 - ASSUNÇÃO	R\$	R\$
2.	ALCATEL LUCENT	CAPS CEO ALVARENGA	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5801 - ALVARENGA	R\$	R\$
3.	Manutenção de Rede	CAPS FARINA	RUA VICENTE GALAFASSI, 110	R\$	R\$
4.	IMPACTA 140	CAPS INFANTIL	RUA WARNER, 300	R\$	R\$
5.	CORP-16.000	CEO NOVA PETRÓPOLIS	AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 649 – N. PETROPÓLIS	R\$	R\$
6.	MODULARE I	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	AVENIDA TABOÃO, 4281 - TABOÃO	R\$	R\$
7.	CORP - 16000	POLICLÍNICA CENTRO	AV. ARMANDO ITALO SETTI, 402 – BAETA NEVES	R\$	R\$
8.	Modulare I	UBS ALVES DIAS	RUA ALEXANDRE BONÍCIO, 113 – ALVES DIAS	R\$	R\$



9.	Modulare I	UBS BAETA NEVES	RUA GIACINTO TOGNATO, 1100 – BAETA NEVES	R\$	R\$
10.	Modulare I	UBS BATISTINI	RUA MANOEL CARNEIRO, 120 – BATISTINE	R\$	R\$
11.	Modulare I	UBS DEMARCHI	RUA ALBINO DEMARCHI, 131 – DEMARCHI	R\$	R\$
12.	Modulare I	UBS FARINA	RUA MARIA JOSEFA MENDES, 15 – JD FARINA	R\$	R\$
13.	Modulare I	UBS FERRAZÓPOLIS	AV FERNANDO FERRARI, 449 – FERRZÓPOLIS	R\$	R\$
14.	Modulare I	UBS FINCOS	RUA FORTUNATO BENEVENUTO FINCO, 151 – DOS FINCOS	R\$	R\$
15.	Manut. Rede	UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS	ESTRADA DA CAMA PATENTE, 1702	R\$	R\$
16.	Modulare I	UBS JARDIM IPÊ	RUA LAGO DA MANGUEIRA, 329 – JD IPÊ	R\$	R\$
17.	Modulare I	UBS JORDANÓPOLIS	RUA OSVALDO CRUS, 120 – JORDANÓPOLIS	R\$	R\$
18.	Modulare I	UBS LEBLON	RUA ÁBRAMO LUCHESI, 05 – JD. LEBLON	R\$	R\$
19.	Modulare I	UBS CAMINHO DO MAR	RUA AURA, 79	R\$	R\$
20.	Modulare I	UBS NAZARETH	RUA JOÃO XXIII, 380 – JD NAZARETH	R\$	R\$
21.	Modulare I	UBS ORQUÍDEAS	ESTRADA PONEY CLUB, 1400 - ORQUÍDEAS	R\$	R\$
22.	Modulare I	UBS PARQUE SÃO BERNARDO	RUA DOS VIANAS, 3570 – PARQUE SÃO BERNARDO	R\$	R\$
23.	Modulare I	UBS PARQUE SELECTA	RUA OSWALDO STUCHI, S/N – JD SELECTA	R\$	R\$
24.	Modulare I	UBS PAULICÉIA	RUA MIRAGAIA, 834 - PAULICÉIA	R\$	R\$
25.	Modulare I	UBS PLANALTO	RUA ORAGNOF, 480 – PLANALTO	R\$	R\$
26.	Modulare I	UBS REPRESA	RUA IRATI, 10 – JD REPRESA	R\$	R\$
27.	Modulare I	UBS RIACHO GRANDE	RUA SANTA MARIA, 20 – RIACHO GRANDE	R\$	R\$
28.	Modulare I	UBS RUDGE RAMOS	RUA ANGELA TOMÉ, 260 – RUDGE RAMOS	R\$	R\$
29.	Modulare I	UBS SANTA CRUZ	RUA HUGO VIEIRA PINTO, 423	R\$	R\$



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

30.	Modulare I	UBS SÃO PEDRO	RUA DA COMUNIDADE, 100 – VILA SÃO PEDRO	R\$	R\$
31.	CORP-16.000	UBS SILVINA	RUA MARQUÊS BARBACENA, 85 – JD SILVINA	R\$	R\$
32.	Intelbrás - 6020	UBS STA TEREZINHA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 45 - STA. TEREZINHA	R\$	R\$
33.	Modulare I	UBS TABOÃO	AVENIDA DO TABOÃO, 4099	R\$	R\$
34.	Modulare I	UBS VILA DAYSE	RUA VICENTE DE CARVALHO, 255 – VILA DAYSE	R\$	R\$
35.	Modulare I	UBS VILA EUCLIDES	RUA ANNUNCIATA GOBBI, 165 – VILA EUCLIDES	R\$	R\$
36.	Modulare I	UBS VILA MARCHI	RUA NESTOR MOREIRA, 400 – VILA MARCHI	R\$	R\$
37.	Modulare I	UBS VILA ROSA	RUA ROSA AIZEMBERG, 613 – VILA ROSA	R\$	R\$
38.	Modulare I	UBS VILA UNIÃO	RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 17 – VILA UNIÃO	R\$	R\$
39.	Hipath - 1150	UPA ALVES DIAS	AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 4.220 – ALVES DIAS	R\$	R\$
40.	Hipath - 1190	UPA BAETA NEVES	RUA DOS VIANAS, 935 – BAETA NEVES	R\$	R\$
41.	Hipath - 1190	UPA DEMARCHI/ BATISTINI	RUA VALDOMIRO LUÍZ, 279 – DEMARCHI	R\$	R\$
42.	Hipath - 1190	UPA PAULICEIA	RUA PEDRO DE TOLEDO, 370	R\$	R\$
43.	Hipath - 1190	UPA RIACHO GRANDE	RUA MARCILIO CONRADO, 333 - RIACHO GRANDE	R\$	R\$
44.	Hipath - 1150	UPA RUDGE RAMOS	RUA ANGELA TOMÉ, 256 – RUDGE RAMOS	R\$	R\$
45.	Hipath - 1150	UPA SILVINA	AV. DR. JOSÉ FORNARI, 509 - FERRAZÓPOLIS	R\$	R\$
46.	Hipath - 1190	UPA UNIÃO	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5779 – ALVARENGA	R\$	R\$
47.	Hipath - 1190	UPA VILA SÃO PEDRO	AV. DOM PEDRO DE ALCANTARA, 273 - VILA SÃO PEDRO	R\$	R\$
48.	LINE 48 I	ZOONOSES	AV. DR. RUDGE RAMOS, 1.740 - RUDGE RAMOS	R\$	R\$
49.	IMPACTA 300	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOÃO PESSOA, 59 - CENTRO	R\$	R\$



50.	CORP-8000	PRÉDIO III – CASTELINHO – OUVIDORIA / ISENÇÃO TARIFÁRIA	RUA MARECHAL DEODORO, 1739 - CENTRO	R\$	R\$
51.	MODULARE I	UBS AREIÃO	PASSAGEM AYRTON SENNA, 55 - MONTANHÃO	R\$	R\$
52.	ALCATEL LUCENT	UBS ALVARENGA / POLICLÍNICA ALVARENGA	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 1.199 - ALVARENGA	R\$	R\$
53.	IMPACTA 300 INTELBRAS	UBS MONTANHÃO	ESTRADA DO MONTANHÃO, 413 - MONTANHÃO	R\$	R\$
54.	MODULARE I	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	RUA SANTA ADELAIDE, 120 – VILA EUCLIDES	R\$	R\$
55.	Manut. Rede	INSTITUTO MÉDICO LEGAL	RUA PEDRO SETTI, 39 – BAETA NEVES	R\$	R\$
56.	INTELBRAS - CORP 16.000	CAPS RUDGE RAMOS	RUA SACRAMENTO, 191 – RUDGE RAMOS	R\$	R\$
57.	Manutenção da rede	CAPS CENTRO	RUA PEDRO JACOBUCCI, 470/500 - CENTRO	R\$	R\$
58.	Manutenção da rede	NUTRARTE	RUA ORESTES ROMANO, 247 – VILA ARTUÉLIA	R\$	R\$
59.	Manutenção da rede	CAPS SILVINA	RUA VISCONDE DE CAIRU, 144	R\$	R\$
60.	Manutenção da rede	CAPS AD III ALVARENGA/COOPER ATIVA	ESTRADA DO COOPERATIVA, 209	R\$	R\$
61.	Manutenção da rede	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIAS	RUA PIETRO FRANCHINE, 47	R\$	R\$
62.	Manutenção da rede	PRÉDIO II – APOIO A GESTÃO	RUA SANTOS DUMONT, 156	R\$	R\$
63.	Manutenção da rede	EQUOTERAPIA	RUA WALLACE SIMONSEN, 1750	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Valor total mensal _____.



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Valor total global 12 meses _____.

Nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE PABX (CENTRAIS DE TELEFONIA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **CENTRAL DE CONVÊNIOS- FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ-MF n.º 57.571.275/0004-45, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, _____, com sede a _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa , com sede a....., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo nomeado, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º....., doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, e, têm como justo e acordado o que segue:

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva com o

fornecimento de peças, para as centrais de telefonia, PABX e rede interna de telefonia, das unidades elencadas no **ANEXO II**.

1.0 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 Os serviços de manutenção constarão da revisão e/ou manutenção preventiva efetuada por intermédio de visita mensal, além de revisão e/ou manutenção corretiva efetuadas sempre que forem solicitados.

1.2 Entende-se por manutenção preventiva a realização de teste periódicos, segundo roteiro estabelecido pela CONTRATADA, visando a conservação dos equipamentos, rede interna composta por cabos, conectores, fiações, seus acessórios e ramais das Unidades, a ser efetivada mediante visitas por técnicos credenciados pela CONTRATADA em dias não determinados.

1.2.1 As visitas mencionadas serão realizadas pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, no horário compreendido da 08:30 às 17:30h.

1.3 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos decorrentes da normal utilização de toda rede interna e dos equipamentos mencionados no ANEXO II deste instrumento, mediante a realização de visitas quando solicitado pela CONTRATADA.



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

1.4 Incluem-se nos preços dos serviços de manutenção preventiva: inspeção, ajuste, programação e substituição de itens de consumo como fios, cabos, abraçadeiras, conectores, keystones, entre outros, quando necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive nas Centrais de Alarmes.

1.5 Manutenção preventiva e corretiva da linha de telefonia fixa, exclusiva, ligada à Central de Alarme instalada que é responsável pela comunicação dos eventos gerados e reportados junto a nossa central de monitoramento. Esta linha de telefone não pode ter nenhum tipo de restrição, quanto ao tipo de ligação, podendo prejudicar o funcionamento do sistema de alarme.

1.6 Nas unidades elencadas no ANEXO II, sendo elas: 03, 15, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, atualmente, não possuem equipamento de PABX instalado, caberá a CONTRATADA somente a manutenção da rede interna.

1.7 A manutenção da rede interna deverá ser realizada em todas as unidades previstas no ANEXO II deste memorial.

2.0 DO SERVIÇO EXTRA CONTRATUAL



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

2.1 Qualquer prestação de serviços necessários a substituição total ou parcial do equipamento, ocasionado por incêndio, inundação, e defeito decorrente de força maior e/ou caso fortuito, serão cobrados de acordo com a tabela de serviços vigente, sem prejuízo do pagamento de despesas de embalagem, transporte, viagens, caso necessárias (incluída, diárias e hospedagem). Os pagamentos deverão ser efetuados dentro de 20 (vinte) dias da apresentação das respectivas faturas.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA a revisão e/ou manutenção de caráter preventivo em toda rede interna e dos equipamentos constantes das unidades descritas no ANEXO II, efetuadas por intermédio de visitas programadas.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter equipes especializadas na manutenção e reparo de equipamentos coberto por este contrato.

3.3 Todas as visitas, preventivas ou corretivas, serão registradas em formulário/documento próprio denominado "Ordem de Serviço", onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constadas, bem como substituição e/ou retirada de peças, equipamentos ou componentes, repassando, em até 24 horas da conclusão dos serviços tais "Ordens de Serviços" à Divisão de Infraestrutura para baixa.



**Central de
Convênios**



4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE deverá assegurar acessos dos técnicos credenciados pela CONTRATADA aos equipamentos, às plantas e documentos técnicos para a execução do serviço de manutenção, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.

4.2 A CONTRATANTE deverá designar um funcionário responsável pelo equipamento, que acompanhará o pessoal técnico da CONTRATADA em todas as visitas, a fim de que sejam comprovadas eventuais irregularidades.

4.3 É expressamente vedado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, utilizar-se de serviços de terceiros ou próprio, para intervir no conserto, alteração dos equipamentos, acessórios e suas instalações sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

4.4 No caso de não cumprimento do item 5.3 à CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar o presente instrumento contratual, mediante aviso prévio.

4.5 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo, a intenção de alterar qualquer característica de instalação, operação, modificação e ampliação do equipamento.



**Central de
Convênios**



4.6 Efetuar nos seus vencimentos as remunerações devidas das tarifas de assistência técnica e eventuais serviços extraordinários.

4.7 A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer transferência de propriedade ou entrega a terceiros dos equipamentos constantes nas unidades descritas na cláusula primeira, ocorrida a qualquer título, não desobrigando, contudo, a CONTRATANTE do pagamento da tarifa dos serviços de manutenção enquanto vigorar o presente contrato.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os equipamentos objeto deste CONTRATO, devidamente caracterizados no ANEXO II deste instrumento, estarão sujeitos a prévia vistoria pela CONTRATADA.

5.2 Todos os fornecimentos de materiais e/ou prestação de serviços relacionados à ampliação, redução, transferência de local, substituição ou quaisquer modificações no equipamento, inclusive aquelas determinadas pelas autoridades públicas, somente poderão ser executadas pela CONTRATADA e estarão previstos no presente CONTRATO.

6.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**Central de
Convênios**



6.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

6.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

6.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

6.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;



**Central de
Convênios**



8. DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido;

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;



**Central de
Convênios**



8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.9 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

9 - DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 - O contrato será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes à obtenção de preços e condições mais vantajosas para CONTRATANTE.

9.2 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar rescisão contratual ou revisão das condições ora estipuladas.

9.3 - O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente contrato, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo como referência o índice praticado IGPM.



**Central de
Convênios**



10. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

11. OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não será admitida no edital e contrato;



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

11.2. No caso de não interesse da renovação pela CONTRATADA, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização de novo ato licitatório, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo A CONTRATADA negligenciar o fornecimento ora contratado a multa cabível poderá ser aplicada em dobro

11.3. Assumir toda a responsabilidade civil e encargos incidentes sobre prestação de serviços;

11.4. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, administrativas e fiscais exigidas por Lei;

11.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

11.6. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

11.7. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do Patrimônio danificado em condições idênticas às anteriores,



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

status quo, ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor com ressarcimento em garantia de execução ou da fatura do mês;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.2. A Gestão será exercida pela Secretaria de Saúde, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da Comissão e ou demais trabalhadores e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente notas fiscais acompanhadas do relatório técnico mensal descritivo e quantitativo das atividades e serviços desenvolvidos que deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.



**Central de
Convênios**



13.2. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços por credito em conta corrente.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento

13.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança

13.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado por unidade;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

13.6. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a



**Central de
Convênios**



CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.7. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

13.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão n° 001/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

13.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n° 001/2014.

13.10. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 13.8 e 13.9 deste CONTRATO.



**Central de
Convênios**



14. DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO VALOR

15.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

16.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.



**Central de
Convênios**



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas :

1- _____

2- _____